



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – Processo nº 382/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 05.345.846/0001-87 – Itens: 001 R\$ 191,58
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.298,96 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais junto à Casa de Apoio mantida pelo Município de Francisco Beltrão – PR, na cidade de Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – TOTAL LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME – CNPJ nº 20.168.618/0001-72 – Item: 001 R\$ 4.830,18.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 57.962,16 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:C66857F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 – Processo nº 466/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 19.116.545/0001-96 – Item: 001 R\$ 1.717,63.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 51.528,90 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:259126A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017 – Processo nº 480/2017.

OBJETO: Aquisição de livros pedagógicos de orientação para professores da pré-escola que atendem crianças de 04 a 05 anos nas escolas municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – LIVRARIA GP LTDA – EPP – CNPJ nº 11.093.505/0002-45. Item 002 R\$ 118,77

2 - B.R.B. DE RAMOS – ME – CNPJ nº 19.165.561/0001-79. Item 001 R\$ 125,40

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.680,95 (onze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:F71D3FFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 – Processo nº 482/2017.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade aradora de arrasto e 01 (um) distribuidor de ureia para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – METALURGICA FREITAS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.852.250/0001-73 – Itens: 001 R\$ 12.450,00 e 002 R\$ 2.264,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.714,90 (quatorze mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:F8B71A56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – Processo nº 382/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 05.345.846/0001-87 – Itens: 001 R\$ 191,58

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.298,96 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:32F6CFA2

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – Processo nº 382/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA – CNPJ nº
05.345.846/0001-87 – Itens: 001 R\$ 191,58
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.298,96 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e
noventa e seis centavos)

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 538/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.846/0001-87, com sede na Rua Presidente Bernardes, 2736-A - CEP: 85810130 - Centro, na cidade Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 121/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	54850	Serviço de análise mensal de água de acordo com parâmetros da resolução – RDC Nº 15 de 15 de março de 2012 – citado no Art. 74 do Ministério da Saúde. Deverá constar na análise no mínimo: Mensuração da dureza da água, pH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.	SERVIÇO	12,00	191,58	2.298,96

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 121/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.298,96 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 121/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4420	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.78.02	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente termo deverão ser prestados de acordo com as especificações do objeto que consta na cláusula primeira, **parceladamente/mensalmente (sem ônus de retirada/entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

- A CONTRATADA deverá retirar MENSALMENTE a amostra de água a ser analisada, diretamente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rodovia Olivo Zanella, 818, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão.

- A retirada do material a ser analisado deverá ocorrer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada a CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 121/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Bieuz, inscrita no CPF/IMF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

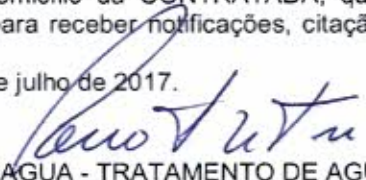
Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 20.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E
EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP

CONTRATADA
RENATO EMILIO NOTARI
CPF 014.357.959-20


ALINE MARIELI J. BIEUZ



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 538/2017 - Pregão nº 121/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

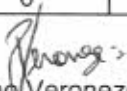
VALOR TOTAL: R\$ 2.298,96 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4420	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.39.78.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Assunto: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 538/2017 – PREGÃO Nº
121/2017**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para: <falecom@brasagua.com.br>

Data: 31.07.2017 10:13

locaweb

- CONTR 538 BRASAGUA.doc (689 KB)

REFERENTE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 538/2017 – PREGÃO Nº 121/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o CONTRATO acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas do Contrato**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 538/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.846/0001-87, com sede na Rua Presidente Bernardes, 2736-A - CEP: 85810130 - Centro, na cidade Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 121/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	54850	Serviço de análise mensal de água de acordo com parâmetros da resolução – RDC Nº 15 de 15 de março de 2012 – citado no Art. 74 do Ministério da Saúde. Deverá constar na análise no mínimo: Mensuração da dureza da água, pH, ions cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.	SERVIÇO	12,00	191,58	2.298,96

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 121/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.298,96 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:4FA05EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 538/2017 - Pregão nº 121/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados - CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.298,96 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4420		08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.39.78.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:5CF96CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 539/2017 - Pregão nº 112/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, 10.00 R 20, borrachudos, para utilização pela frota de caminhões da Municipalidade.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 51.528,90 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1160		06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
6160		13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
170		02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
490		04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3170		07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5070		09.002.26.606.2001.2027	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5200		11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3680		08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.39.01	Do Exercício
280		03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
6370		14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
6590		15.001.04.122.0404.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5790		12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4780		09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3000		07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5710		12.002.18.541.1801.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
800		05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1610		06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

5960	12.002.18.542.1801.2064	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
6050	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5640	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:4F7E607E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 540/2017 - Processo dispensa nº 59/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da restauração da fibra óptica na unidade de saúde do Bairro Pinheirinho e na UPA-24 horas.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.576,40 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4420		08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:51EA87EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 541/2017 - Pregão nº 101/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de rastreamento e monitoramento de frota, para acompanhamento mensal dos veículos e máquinas da Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 69.999,70 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5230		11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4810		09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração